DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.221/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 951 de 18/12/2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	**56**
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	03-Diretoria de Governo
Unidade Executora:-	01-Governo
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.807-Manutenção da diretoria de governo e paço municipal
Natureza da Despesa:-	3.3.90.35-SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R$:-	**115.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do Tesouro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2024.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 1222/2024

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 3º, da Lei n° 533, de 28 de abril de 2017, o valor da Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela (UFMPB) terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, medida durante os últimos 12 (doze) meses, entre o mês de dezembro do exercício anterior e o mês de novembro do exercício posterior;

CONSIDERANDO, que em 2024 a UFMB foi de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), e que a inflação acumulada neste período, conforme o site do IBGE foi de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos);

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela (UFMPB) para 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) valor este vigente para o exercício de 2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 30 de dezembro de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Pregão 96/2024

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, "ADJUDICO/HOMOLOGO", o objeto do (a) Pregão 96/2.024, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 E VASILHAME (BOTIJÃO) PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	75,00	126,01	9.450,75
2	1	VASILHAME PARA GÁS P13 (BOTIJÃO)	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	15,00	292,16	4.382,40
3	1	GÁS GLP P45	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	113,00	428,67	48.439,71
4	1	VASILHAME PARA GÁS P45 (BOTIJÃO) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 45KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	12,00	846,18	10.154,16
5	1	GÁS GLP P13	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	25,00	126,01	3.150,25
6	1	VASILHAME PARA GÁS P13 (BOTIJÃO)	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	5,00	292,16	1.460,80
7	1	GÁS GLP P45	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	37,00	428,67	15.860,79
8	1	VASILHAME PARA GÁS P45 (BOTIJÃO) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 45KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UN	FOGAS	3,00	846,18	2.538,54

Pedra Bela, 30 de dezembro de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Concorrência 9/2024

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, "ADJUDICO/HOMOLOGO", o objeto do (a) Concorrência 9/2.024, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA UTILIZANDO PLACAS FOTOVOLTAICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS., para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA UTILIZANDO PLACAS FOTOVOLTAICAS	CORREA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA	SV	Obra	1,00	1.023.000,00	1.023.000,00

Pedra Bela, 30 de dezembro de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

DECRETO Nº 1.223/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024"

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Senhores David Augusto Casagrande, Vitoria Bernadetti Dominicci e Caroline Aparecida de Lima Preto, para compor a Comissão Especial para realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024.

Parágrafo único. A Comissão, presidida pelo Senhor David Augusto Casagrande, após deliberação dos membros, deverá assinar suas decisões.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado, bem como proceder à fiscalização de sua regularidade, decidindo os recursos que eventualmente forem apresentados por candidatos.

Art. 3º Os servidores públicos que atuarem fora de seu horário normal de expediente para realização dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 terão direito à compensação dos horários e/ou dias trabalhados nessa condição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Bela, 30 de dezembro de 2024.
Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

.....

EDITAL Nº 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO**, por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2018 (regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário-base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes à presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I, que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1 Psicólogo

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R$ 2.308,37 Mensal	20 horas semanais	Curso Superior completo em Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe	ISENTO

1.1.1 Descrição das atribuições do Psicólogo:

Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupo homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise das funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1 brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4 em gozo dos direitos políticos e civis, bem como de bons antecedentes criminais;

2.1.5 possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.6 declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

2.2 Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade

entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.2.1 Aqueles que portarem deficiência compatível com a função e desejarem concorrer nessa condição deverão declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

2.2.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, cópia autenticada de Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3 A cópia autenticada do Laudo a que se refere o item anterior será retida e ficará anexada à Ficha de Inscrição.

2.2.4 Caso o candidato não apresente a cópia autenticada do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão formalizadas pelos candidatos **no período de 02 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, situado na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3 Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

3.4 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.5 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

4.2 As provas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

4.3 As questões da prova objetiva terão o peso de 0,5 (meio) ponto cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

4.4 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que OBTIVER nota final igual ou superior a 5 (CINCO).

4.5 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

4.6 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao classificado que:

I – tiver maior idade;

II – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;

III – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV - possuir maior número de filhos menores.

4.7 As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados sem obediência a essas condições não serão aceitos.

4.8 A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.9 As **provas objetivas** serão realizadas **no dia 26 de janeiro de 2025**, domingo, **com início às 09h e término às 12h**, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP.

4.10 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.10.1 A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento dela é de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.10.2 Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.10.2 O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.3 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.4 Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.11 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentar(em) após o horário estabelecido para o início do exame.

4.11.1 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.11.2 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.11.3 Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.12 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.13 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.15 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.16 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.17 Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.18 A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

5.1.2 Do indeferimento de inscrição, contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação das inscrições deferidas e do resultado das provas, respectivamente.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do recorrente e seu número de inscrição.

5.3 Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade.

5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente investido.

5.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6 Os recursos deverão ser apresentados nos períodos acima previstos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela/SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

6.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Diretoria respectiva e a situação financeira do Município.

6.3.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários à contratação do convocado serão oportunamente solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

6.4 As contratações temporárias a que se refere o item 6.3 serão celebradas pelo prazo de até 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

6.5 O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

6.6 O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

6.7 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

6.8 O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.9 Os locais e os horários de trabalho dos contratados

serão determinados pela Diretoria respectiva, conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.10 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões**.

6.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de ler ou compreender seu conteúdo.

6.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, juntamente com o Gabarito Definitivo, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6 do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

6.15 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

6.16 Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 30 de dezembro de 2024.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 05/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

.....